



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Tipo	Menor Preço
Objeto	Registro de preços para eventual aquisição de painéis modulares acústicos e não acústicos com seus acessórios (interruptores, rodapés, fechaduras e outros), piso elevado, vidros e películas com de serviço de instalação, reinstalação e remoção dos mesmos, recomposição das partes afetadas, de acordo com os quantitativos e as especificações gerais dispostas no Termo de Referência, anexo I dese Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Dia	13/12/2016
Hora	13:00h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I - Termo de Referência; II – Minuta da Ata de Registro de Preços; III - Termo de Cadastro e Responsabilidade

Retire o edital gratuitamente pelos portais:
www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 80020

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC Nº 001, de 02 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços - SRP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	13/12/16
HORÁRIO:	13:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de painéis modulares acústicos e não acústicos com seus acessórios (interruptores, rodapés, fechaduras e outros), piso elevado, vidros e películas com serviço de instalação, reinstalação e remoção dos mesmos, recomposição das partes afetadas, de acordo com os quantitativos e as especificações gerais dispostas no Termo de Referência, anexo I desse Edital, e no quadro abaixo:

GRUPO I - PAINÉIS MODULARES ACÚSTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	<p>Painéis Modulares de Piso-Teto composto por Painel Cego.</p> <p>Incluído o serviço de instalação</p> <p>Espessura mínima de 77 mm com placas até o teto, para alturas acima de 2100 mm considerar bandeira superior, modulações padrões de 900 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes, painéis com placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, painéis em madeira MDP revestida em laminado BP, cor a definir, 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, painéis com placas duplas de fechamento, estrutura totalmente composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo acoplar ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede</p>	800 m2	R\$ 865,13

	<p>em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°, o sistema deverá oferecer a opção de ser dotado com rodapés conforme necessidade para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe para passagem de cabos elétricos, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido, e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008.</p>		
2	<p>Painéis Modulares De Piso-Teto Composta Por Pannel Cego e Bandeira Vidro Duplo Parte Superior</p> <p>Incluído serviço de instalação</p> <p>Espessura mínima de 77 mm, painéis vidro duplo total até o teto, modulações padrões de 900 mm ou 1200mm de largura proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes e espaçamento de 9 mm entre painéis com utilização de junta acústica em PVC rígido ou alumínio. Painéis compostos por dois quadros com vidro laminado de segurança (3mm+PVB+3mm) faceados no painel, com saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, estrutura totalmente composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado internamente e externamente em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo também estar acoplado ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, sendo a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°. Sistema com opção de rodapés para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas. Sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido, e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008.</p>	105 m2	R\$ 1.030,19
3	<p>Painéis Modulares De Piso-Teto Composta Por ½ Pannel Cego ½ Vidro Duplo</p> <p>Incluído serviço de instalação</p> <p>Espessura mínima de 77 mm, painéis totalmente cegos do piso até 900 mm e vidro até o teto, ou bandeira superior para alturas acima de 2100 mm, modulações padrões de 900 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes,</p>	355 m2	R\$ 1.115,57

	<p>placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, em madeira MDP prensada revestida em laminado BP, cor a definir com 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, placas duplas de fechamento, e quadro de vidro duplo encaixilhado a 45° formando uma meia esquadilha, com chapa de vidro de 6 mm tipo cristal requadrado e ancorados por perfil de PVC em U, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos, estrutura composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado internamente e externamente em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo também estar acoplado ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, sendo a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°. Sistema com opção de rodapés conforme necessidade para passagem de fiação com calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis.</p>		
4	<p>Conjunto De Porta Cega Para Painéis Modulares Piso-Teto Incluído serviço de instalação</p> <p>Espessura mínima de 77mm, folha do piso até 2.100 mm com 820mm de largura e espessura mínima de 37mm, de 2.100 mm até o teto a porta poderá ser composta de bandeira cega seguindo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios cegos. Conjunto com folha total confeccionada com duas chapas de MDF revestida em laminado BP, 6mm de espessura, miolo interno de madeira MDP cru com 25 mm espessura, modulação total 970mm. Batente em perfil de alumínio extrudado com liga e têmpera de 6063- T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Batentes com escova de nylon para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto. Fechadura tipo alavanca referência La Fonte 515 AEE ou similar e quatro dobradiças em alumínio com anéis deslizantes em nylon e sistema de encaixe no batente, para cada conjunto de portas. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008.</p>	85 und	R\$ 2.941,13
5	<p>Tratamento Térmico e Acústico Internamente nas Divisórias</p> <p>Através de manta ou placas de Lã de Pet de 50mm de espessura e densidade de 10kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente.</p>	1050 m2	R\$ 94,20
6	<p>Reinstalação de Painéis Modulares com vidro no mesmo padrão dos especificados nos respectivos itens anteriores.</p>	115 m2	R\$ 90,71
7	<p>Remoção de Painéis Modulares com vidro.</p>	115 m2	R\$ 76,09

8	Reinstalação de Painéis Modulares sem vidro no mesmo padrão dos especificados nos respectivos itens anteriores	200 m2	R\$ 86,41
9	Remoção de Painéis Modulares sem vidro	200 m2	R\$ 73,94

GRUPO II - PAINÉIS MODULARES NÃO ACÚSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
10	<p>Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35 mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com bandeira cega. Painéis suspenso do piso 50mm através de suportes niveladores (macaquinho) com abas de encaixe para rodapé técnico, de saque frontal e individual, que possibilitam a passagem de fiações.</p> <p>Estrutura com travessa, guais para saída de paredes e teto e montante tipo capas de saque frontal e individual com rebaixo para fiações e fuso tapa canal em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi pó, a base de poliéster pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, incluindo tratamento anti corrosivo, na cor a ser definida pelos gestores. Painéis, contra placados com chapa de fibra de madeira prensada, requadrados com madeira maciça, seca e desempenada, miolo tipo colmeia e revestimento das chapas com laminado alquídico melanínico na cor existente.</p>	535 m2	R\$ 112,50
11	Reinstalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, conforme especificação do item 10. Acabamento conforme padrão existente.	200 m2	R\$ 35,56
12	Remoção de PAINÉIS MODULARES sistema naval, conforme especificação do item 10.	1730 m2	R\$ 20,25
13	<p>Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com janela fixa com vidro, bandeira cega e rodapé técnico.</p> <p>Estrutura com travessa, guais para saída de paredes e teto e montante tipo capas de saque frontal e individual com rebaixo para fiações e fuso tapa canal em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi pó, a base de poliéster pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, incluindo tratamento anticorrosivo, na cor a ser definida pelos gestores. Painéis, contra placados com chapa de fibra de madeira prensada, requadrados com madeira maciça, seca e desempenada, miolo tipo colmeia e revestimento das chapas com laminado alquídico melanínico na cor existente.</p>	490 m2	R\$ 123,00
14	Reinstalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com janela fixa com vidro, bandeira cega e rodapé técnico, conforme especificação do item 13. Acabamento conforme padrão existente.	465 m2	R\$ 38,58
15	Remoção de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com janela fixa com vidro, bandeira cega e rodapé técnico, conforme especificação do item 13.	465 m2	R\$ 20,79
16	Fornecimento com instalação de porta simples em 90° completa,	40 und	R\$ 300,68

	cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, com bandeira cega. Acabamento no padrão existente.		
17	Remoção de porta simples em 90° completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, com bandeira cega, conforme especificação do item 16.	65 und	R\$ 86,69
18	Reinstalação de porta simples em 90° completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, com bandeira cega, conforme especificação do item 16, conforme especificação do item 16.	65 und	R\$ 116,19

GRUPO III - PISO ELEVADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
19	<p>PISO ELEVADO</p> <p>Fornecimento de materiais e insumos de piso elevado em placas de superfície totalmente plana, espessura homogênea e padronizada na dimensão de 500 x 500 x 30 mm, as mesmas deverão ser confeccionadas em resina termoplástica reciclada e reciclável, enrijecida por carga mineral. O produto deverá possuir resistência mínima de carga pontual de 220 Kg e carga distribuída 1200 Kg/m², devem ser apresentados relatórios técnicos de ensaio conforme NBR 12048/91, emitido por qualquer laboratório acreditado pelo Inmetro. Resistência à água, resistência à fratura por flexão, fadiga e pequenas quedas, resistência a condutividade elétrica dispensando a necessidade de aterramento. As placas deverão ser suportadas por até três pedestais em cada um dos lados, os pedestais devem ser confeccionados na mesma matéria prima das placas, e devem garantir perfeito apoio, estabilidade e rigidez do conjunto, proporcionando junta de separação entre placas de no mínimo 0,5 e no máximo 2 mm em todos os lados das placas, os pedestais devem ficar travados nas placas através de encaixes; dependendo da utilização, os pedestais deverão ser com regulagem telescópica variando de 75mm até 350mm, permitindo o cruzamento de cabos, dutos ou eletrocalhas; deverão possibilitar também a remoção das placas com o uso de ventosas ou outro dispositivo que não resulte em marcas ou danos às placas, sendo vedado o uso de parafusos ou colas de fixação. Deve manter no mínimo 200 mm de área livre entre os pedestais, e de acordo com a necessidade, permitir o deslocamento do pedestal central, permitindo a passagem de dutos mais largos, sem prejudicar o apoio das placas. O conjunto placa e pedestais deverão possibilitar instalações em áreas internas e externas. No processo de instalação deverá ser incluída a aplicação de manta de poliestireno antichama com 2 mm de espessura em toda área do piso elevado, onde esta deverá ter propriedades térmicas e acústicas. Em pelo menos um item que compõe o piso elevado, deve vir grafado o material de que é injetado e informar mês e ano que foi injetado, servindo como referência de prazo de garantia. Incluído serviço de instalação</p>	440 m2	R\$ 421,18
20	<p>CAIXA PARA ELETRICA/LÓGICA</p> <p>Caixa plástica injetada em nylon preto, com distribuição interna para elétrica e lógica. Fornecida com 4 tomadas elétricas e local para encaixe de até 4 (quatro) conectores RJ45 para cabeamento</p>	110 und	R\$ 375,65

	de lógica. A caixa deverá ficar embutida no entre piso, sem ficar em contato com o contra piso, com acesso para os conectores através de tampa basculada quadrada. A caixa será fornecida encaixada no piso elevado sem a instalação de cabeamento elétrico ou de lógica.		
21	<p>PLACA VINÍLICA</p> <p>Fornecimento de materiais e insumos, de revestimento em placa vinílica autoportante composta de PVC, plastificantes, pigmentos e cargas minerais, capa de uso mínima de 0,3 mm, resistência a abrasão de 0,19%, resistente a cupins, insetos e fungos, resistência ao fogo classe B. Revestimento fornecido em placas, instalado despaginado sobre as placas do piso elevado, sem a necessidade de utilização de cola para fixação. O revestimento deverá apresentar alta resistência a agentes químicos com ácidos não orgânicos, bases e sais, desinfetantes de superfície e resistência aos solventes orgânicos, parâmetro de amortização acústica de no mínimo 5 dB conforme DIN 52210, resistência à abrasão de no mínimo 0,16 mm conforme DIN 51963, peso próprio de 8,4 kg/m², e espessura mínima de 4,5 mm. Seguindo tonalidade padrão existente. Incluído serviço de instalação.</p>	440 m ²	R\$ 261,82
22	<p>RAMPA</p> <p>Fornecimento de rampa nos locais de desnível entre o piso elevado e a superfície local deverá ser confeccionada sob medida de acordo com o projeto, rampa metálica para acessibilidade com inclinação máxima de 10% e revestidas com manta de borracha antiderrapante ou com o mesmo revestimento a ser utilizado no restante do ambiente conforme norma ABNT- 9450. Incluído serviço de instalação</p>	15 m ²	R\$ 717,15
23	<p>ACABAMENTO DEGRAU (FECHAMENTO)</p> <p>Fornecimento de materiais e insumos para fechamento de degrau (desnível) entre o piso elevado e a superfície local. O fechamento deverá ser fixado ao piso com perfil de "U" de alumínio com fita dupla face, sem danificar o piso local, painel confeccionado em MDF de 6 mm revestido com o mesmo acabamento aplicado no piso elevado, encaixado no perfil de alumínio do piso e na parte superior finalizado com perfil de alumínio "L". Incluído serviço de instalação.</p>	15 m ²	R\$ 392,73

PELÍCULAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
24	Película de Controle Solar, Cor conforme padrão existente, linha profissional, Arquitetura: bloqueio solar 50%, bloqueio de U.V. 99%, Transmissão de Luz 30%. Incluído serviço de instalação	760 m ²	R\$ 59,68
25	Película de Controle Solar, Branco Jateado, não refletiva, privacidade. Incluído serviço de instalação	135 m ²	R\$ 59,01

VIDROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
26	Vidro temperado 6 mm, transparente, fixo, incluso ferragens Incluído serviço de instalação	40 m2	R\$ 215,00
27	Vidro temperado 8 mm, transparente, fixo, incluso ferragens Incluído serviço de instalação	70 m2	R\$ 275,00
28	Vidro temperado 8 mm, transparente, de correr, incluso ferragens Incluído serviço de instalação	15 m2	R\$ 297,00
29	Vidro temperado 8 mm, transparente, de abrir, incluso ferragens Incluído serviço de instalação	60 m2	R\$ 297,50
30	Vidro laminado 8 mm, transparente, fixo, incluso ferragens Incluído serviço de instalação	40 m2	R\$ 421,67
31	Vidro comum 5 mm, incluso ferragens Incluído serviço de instalação	200 m2	R\$ 178,75

1.2 O quantitativo indicado no quadro acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação está contido na coluna "VALOR MÁXIMO UNITÁRIO" do quadro acima.

1.4 A quantidade mínima de unidades a ser cotada para os itens é a mesma contida na coluna "Quantidade Estimada" do quadro acima.

1.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art.

87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente seus requisitos de habilitação.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, no caso dos Grupos I, II e III (painéis modulares acústicos, painéis modulares não acústicos e piso elevado, respectivamente). Para a aquisição/instalação de vidros e películas, será vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor unitário do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem os grupos;

5.1.2 A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TRT 18ª Região;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Para fins de obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006, as licitantes deverão declarar no sistema COMPRASNET a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra

condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o

que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar anexo” do **Sistema Comprasnet** ou do e-mail clc.comissao@trt18.jus.br, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de fornecimento de painéis modulares acústicos e não acústicos com seus acessórios (interruptores, rodapés, fechaduras e outros) piso elevado, vidros e películas, com serviço de instalação incluso, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição do item, a quantidade estimada e o valor unitário e total do item, expresso em moeda corrente, nele incluído todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

GRUPO I - PAINÉIS MODULARES ACÚSTICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Painéis Modulares de Piso-Teto composto por Painel Cego.</p> <p>incluído o serviço de instalação</p> <p>Espessura mínima de 77 mm com placas até o teto, para alturas acima de 2100 mm considerar bandeira superior, modulações padrões de 900 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes, painéis com placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, painéis em madeira MDP revestida em laminado BP, cor a definir, 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, painéis com placas duplas de fechamento, estrutura totalmente composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo acoplar ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, a calha em U um</p>	800 m2	R\$	R\$

	<p>elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°, o sistema deverá oferecer a opção de ser dotado com rodapés conforme necessidade para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe para passagem de cabos elétricos, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido, e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008.</p>			
2	<p>Painéis Modulares De Piso-Teto Composta Por Painel Cego e Bandeira Vidro Duplo Parte Superior</p> <p>Incluído serviço de instalação</p> <p>Espessura mínima de 77 mm, painéis vidro duplo total até o teto, modulações padrões de 900 mm ou 1200mm de largura proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes e espaçamento de 9 mm entre painéis com utilização de junta acústica em PVC rígido ou alumínio. Painéis compostos por dois quadros com vidro laminado de segurança (3mm+PVB+3mm) faceados no painel, com saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, estrutura totalmente composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado internamente e externamente em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo também estar acoplado ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulação, fixado por meio de buchas no piso e no teto, sendo a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°. Sistema com opção de rodapés para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas. Sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido, e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que</p>	105 m2	R\$	R\$

	este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008.			
3	<p>Painéis Modulares De Piso-Teto Composta Por ½ Painel Cego ½ Vidro Duplo</p> <p>Incluído serviço de instalação</p> <p>Espessura mínima de 77 mm, painéis totalmente cegos do piso até 900 mm e vidro até o teto, ou bandeira superior para alturas acima de 2100 mm, modulações padrões de 900 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes, placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, em madeira MDP prensada revestida em laminado BP, cor a definir com 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, placas duplas de fechamento, e quadro de vidro duplo encaixilhado a 45° formando uma meia esquadilha, com chapa de vidro de 6 mm tipo cristal requadrado e ancorados por perfil de PVC em U, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos, estrutura composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado internamente e externamente em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo também estar acoplado ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, sendo a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°. Sistema com opção de rodapés conforme necessidade para passagem de fiação com calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis.</p>	355 m2	R\$	R\$
4	<p>Conjunto De Porta Cega Para Painéis Modulares Piso-Teto</p> <p>Incluído serviço de instalação</p> <p>Espessura mínima de 77mm, folha do piso até 2.100 mm com 820mm de largura e espessura mínima de 37mm, de 2.100 mm até o teto a porta poderá ser composta de bandeira cega seguindo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios cegos. Conjunto com folha cega total confeccionada com duas chapas de MDF revestida em laminado BP, 6mm de espessura, miolo interno de madeira MDP cru com 25 mm espessura, modulação total 970mm. Batente em perfil de alumínio extrudado com liga e tempera de 6063- T5</p>	85 und	R\$	R\$

	fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Batentes com escova de nylon para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto. Fechadura tipo alavanca referência La Fonte 515 AEE ou similar e quatro dobradiças em alumínio com anéis deslizantes em nylon e sistema de encaixe no batente, para cada conjunto de portas. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008.			
5	Tratamento Térmico e Acústico Internamente nas Divisórias Através de manta ou placas de Lã de Pet de 50mm de espessura e densidade de 10kg/m ³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente.	1050 m2	R\$	R\$
6	Reinstalação de Painéis Modulares com vidro no mesmo padrão dos especificados nos respectivos itens anteriores.	115 m2	R\$	R\$
7	Remoção de Painéis Modulares com vidro.	115 m2	R\$	R\$
8	Reinstalação de Painéis Modulares sem vidro no mesmo padrão dos especificados nos respectivos itens anteriores	200 m2	R\$	R\$
9	Remoção de Painéis Modulares sem vidro	200 m2	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$	

GRUPO II - PAINÉIS MODULARES NÃO ACÚSTICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35 mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com bandeira cega. Painéis suspenso do piso 50mm através de suportes niveladores (macaquinho) com abas de encaixe para rodapé técnico, de saque frontal e individual, que possibilitam a passagem de fiações. Estrutura com travessa, guais para saída de paredes e teto e montante tipo capas de saque frontal e individual com rebaixo para fiações e fuso tapa canal em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi pó, a base de poliéster pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, incluindo tratamento anti corrosivo, na cor a ser definida pelos gestores. Painéis, contra placados com chapa de fibra de madeira prensada, requadrados com madeira maciça, seca e desempenada, miolo tipo colmeia e revestimento das chapas com laminado alquídico melanínico na cor existente.	535 m2	R\$	R\$

11	Reinstalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, conforme especificação do item 10. Acabamento conforme padrão existente.	200 m2	R\$	R\$
12	Remoção de PAINÉIS MODULARES sistema naval, conforme especificação do item 10.	1730 m2	R\$	R\$
13	Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com janela fixa com vidro, bandeira cega e rodapé técnico. Estrutura com travessa, guais para saída de paredes e teto e montante tipo capas de saque frontal e individual com rebaixo para fiações e fuso tapa canal em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi pó, a base de poliéster pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, incluindo tratamento anticorrosivo, na cor a ser definida pelos gestores. Painéis, contra placados com chapa de fibra de madeira prensada, requadrados com madeira maciça, seca e desempenada, miolo tipo colmeia e revestimento das chapas com laminado alquídico melanínico na cor existente.	490 m2	R\$	R\$
14	Reinstalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com janela fixa com vidro, bandeira cega e rodapé técnico, conforme especificação do item 13. Acabamento conforme padrão existente.	465 m2	R\$	R\$
15	Remoção de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com janela fixa com vidro, bandeira cega e rodapé técnico, conforme especificação do item 13.	465 m2	R\$	R\$
16	Fornecimento com instalação de porta simples em 90° completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, com bandeira cega. Acabamento no padrão existente.	40 und	R\$	R\$
17	Remoção de porta simples em 90° completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, com bandeira cega, conforme especificação do item 16.	65 und	R\$	R\$
18	Reinstalação de porta simples em 90° completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, com bandeira cega, conforme especificação do item 16, conforme especificação do item 16.	65 und	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$	

GRUPO III - PISO ELEVADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	PISO ELEVADO Fornecimento de materiais e insumos de piso elevado em placas de superfície totalmente plana, espessura	440 m2	R\$	R\$

	<p>homogênea e padronizada na dimensão de 500 x 500 x 30 mm, as mesmas deverão ser confeccionadas em resina termoplástica reciclada e reciclável, enrijecida por carga mineral. O produto deverá possuir resistência mínima de carga pontual de 220 Kg e carga distribuída 1200 Kg/m², devem ser apresentados relatórios técnicos de ensaio conforme NBR 12048/91, emitido por qualquer laboratório acreditado pelo Inmetro. Resistência à água, resistência à fratura por flexão, fadiga e pequenas quedas, resistência a condutividade elétrica dispensando a necessidade de aterramento. As placas deverão ser suportadas por até três pedestais em cada um dos lados, os pedestais devem ser confeccionados na mesma matéria prima das placas, e devem garantir perfeito apoio, estabilidade e rigidez do conjunto, proporcionando junta de separação entre placas de no mínimo 0,5 e no máximo 2 mm em todos os lados das placas, os pedestais devem ficar travados nas placas através de encaixes; dependendo da utilização, os pedestais deverão ser com regulagem telescópica variando de 75mm até 350mm, permitindo o cruzamento de cabos, dutos ou eletrocalhas; deverão possibilitar também a remoção das placas com o uso de ventosas ou outro dispositivo que não resulte em marcas ou danos às placas, sendo vedado o uso de parafusos ou colas de fixação. Deve manter no mínimo 200 mm de área livre entre os pedestais, e de acordo com a necessidade, permitir o deslocamento do pedestal central, permitindo a passagem de dutos mais largos, sem prejudicar o apoio das placas. O conjunto placa e pedestais deverão possibilitar instalações em áreas internas e externas. No processo de instalação deverá ser incluída a aplicação de manta de poliestireno antichama com 2 mm de espessura em toda área do piso elevado, onde esta deverá ter propriedades térmicas e acústicas. Em pelo menos um item que compõe o piso elevado, deve vir grafado o material de que é injetado e informar mês e ano que foi injetado, servindo como referência de prazo de garantia. Incluído serviço de instalação</p>			
20	<p>CAIXA PARA ELETRICAL/LÓGICA</p> <p>Caixa plástica injetada em nylon preto, com distribuição interna para elétrica e lógica. Fornecida com 4 tomadas elétricas e local para encaixe de até 4 (quatro) conectores RJ45 para cabeamento de lógica. A caixa deverá ficar embutida no entre piso, sem ficar em contato com o contra piso, com acesso para os conectores através de tampa báscula quadrada. A caixa será fornecida encaixada no piso elevado sem a instalação de cabeamento elétrico ou de lógica.</p>	110 und	R\$	R\$
21	<p>PLACA VINÍLICA</p> <p>Fornecimento de materiais e insumos, de revestimento em placa vinílica autoportante composta de PVC, plastificantes, pigmentos e cargas minerais, capa de uso mínima de 0,3 mm, resistência a abrasão de 0,19%, resistente a cupins, insetos e fungos, resistência ao fogo classe B. Revestimento fornecido em placas, instalado despaginado sobre as placas do piso elevado, sem a necessidade de utilização de cola para fixação.</p>	440 m ²	R\$	R\$

	O revestimento deverá apresentar alta resistência a agentes químicos com ácidos não orgânicos, bases e sais, desinfetantes de superfície e resistência aos solventes orgânicos, parâmetro de amortização acústica de no mínimo 5 dB conforme DIN 52210, resistência à abrasão de no mínimo 0,16 mm conforme DIN 51963, peso próprio de 8,4 kg/m ² , e espessura mínima de 4,5 mm. Seguindo tonalidade padrão existente. Incluído serviço de instalação.			
22	RAMPA Fornecimento de rampa nos locais de desnível entre o piso elevado e a superfície local deverá ser confeccionada sob medida de acordo com o projeto, rampa metálica para acessibilidade com inclinação máxima de 10% e revestidas com manta de borracha antiderrapante ou com o mesmo revestimento a ser utilizado no restante do ambiente conforme norma ABNT- 9450. Incluído serviço de instalação	15 m ²	R\$	R\$
23	ACABAMENTO DEGRAU (FECHAMENTO) Fornecimento de materiais e insumos para fechamento de degrau (desnível) entre o piso elevado e a superfície local. O fechamento deverá ser fixado ao piso com perfil de "U" de alumínio com fita dupla face, sem danificar o piso local, painel confeccionado em MDF de 6 mm revestido com o mesmo acabamento aplicado no piso elevado, encaixado no perfil de alumínio do piso e na parte superior finalizado com perfil de alumínio "L". Incluído serviço de instalação.	15 m ²	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$	

PELÍCULAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Película de Controle Solar, Cor conforme padrão existente, linha profissional, Arquitetura: bloqueio solar 50%, bloqueio de U.V. 99%, Transmissão de Luz 30%. Incluído serviço de instalação CATMAT:104558	760 m ²	R\$	R\$
25	Película de Controle Solar, Branco Jateado, não refletiva, privacidade. Incluído serviço de instalação	135 m ²	R\$	R\$

VIDROS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Vidro temperado 6 mm, transparente, fixo, incluso ferragens Incluído serviço de instalação	40 m ²	R\$	R\$

27	Vidro temperado 8 mm, transparente, fixo, incluso ferragens Incluído serviço de instalação	70 m2	R\$	R\$
28	Vidro temperado 8 mm, transparente, de correr, incluso ferragens Incluído serviço de instalação	15 m2	R\$	R\$
29	Vidro temperado 8 mm, transparente, de abrir, incluso ferragens Incluído serviço de instalação	60 m2	R\$	R\$
30	Vidro laminado 8 mm, transparente, fixo, incluso ferragens Incluído serviço de instalação	40 m2	R\$	R\$
31	Vidro comum 5 mm, incluso ferragens Incluído serviço de instalação	200 m2	R\$	R\$

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8 O licitante deverá encaminhar, juntamente com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

9.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou

resultantes de digitalização, em especial a Ata de Registro de Preços, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1 O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostra do produto cotado para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação, conforme as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

10.1.1 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.6 Prova de regularidade para com a:

11.1.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

11.1.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.1.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

11.1.10 Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com os objetos desta licitação, ou seja:

11.1.10.1 Para os Grupos I e II: atestado de fornecimento e instalação de painéis modulares;

11.1.10.2 Para o Grupo III: atestado de fornecimento e instalação de piso elevado;

11.1.10.3 Para os itens 24 e 25: atestado de fornecimento e instalação de películas;

11.1.10.4 Para os itens 26 a 31: atestado de fornecimento e instalação de vidros.

11.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

11.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8.

11.4 O documento descrito no subitem 11.1.10 e 11.1.11 deverão ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.5 A situação descrita no subitem 11.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

11.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.6 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o 11.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados pessoalmente, via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.1 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13.3 No momento da homologação, os fornecedores com propostas não recusadas serão convocados para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

13.4 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que

aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

13.4.1 O anexo que trata o item anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão.

14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

14.1.1 cometer fraude fiscal;

14.1.2 apresentar documento falso;

14.1.3 fizer declaração falsa;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 não assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.6 não mantiver a proposta.

14.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisd/doc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços;

15.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 15.3;

15.2.3 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal;

15.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

15.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

16 REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

16.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 16.2 a 16.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

16.7 O registro do fornecedor será cancelado:

16.7.1 quando o fornecedor que teve os preços registrados:

16.7.1.1 não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

16.7.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.1.3 der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.4 incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

16.7.1.6 não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.7.2 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.2.1 por razão de interesse público; ou

16.7.2.2 a pedido por escrito do fornecedor.

16.8 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “16.7.1.1” a “16.7.1.5”, formalizado por despacho do TRT 18ª Região, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

17 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem 1.1 deste Edital.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 18ª para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRT 18ª e órgãos participantes.

17.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o TRT 18ª e órgãos participantes.

17.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o TRT 18ª e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

17.5.1 Nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013, a quantidade a ser adquirida por cada órgão não participante fica estimada no quantitativo máximo que for registrado para o item correspondente, obedecido, para a somatória de todos os eventuais órgãos aderentes, o limite estabelecido no subitem anterior.

17.6 Após a autorização do TRT 18ª, o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7 Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

18 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

18.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

18.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço clc.comissao@trt18.jus.br.

18.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas

18.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, e as naturezas de despesa são 339030 e 339039 – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, respectivamente.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

20.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

20.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

20.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

20.8 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada

aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

20.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

20.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 25 de novembro de 2016.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de painéis modulares acústicos e não acústicos com seus acessórios (interruptores, rodapés, fechaduras e outros), piso elevado, vidros e películas **com serviço de instalação, reinstalação e remoção dos mesmos**, recomposição das partes afetadas, de acordo com os quantitativos e as especificações gerais dispostas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O presente registro de preços tem por objetivo atender a inúmeros pedidos de unidades desse Regional, de mudanças nos ambientes, seja para melhor adequar os quantitativos de servidores, seja para melhorar as condições de trabalho dos mesmos ali lotados, assim como de substituição de vidros e películas danificadas.

2.2 Os materiais/serviços aqui listados tratam-se de bens/serviços comuns, para fins de utilização do certame licitatório na modalidade pregão.

2.3 **As contratações decorrentes desse termo serão gerenciadas pelo Núcleo de Engenharia.** Não obstante, os serviços em questão não se classificam como “obra e serviço de engenharia”. A atuação do Núcleo se faz apenas na elaboração do layout dos ambientes onde serão instalados os painéis modulares, pisos elevados, vidros e películas.

2.4 A utilização do registro de preços justifica-se pela constante demanda existente no Tribunal, uma vez que frequentemente são alterados os *layouts* de alguns ambientes para melhor adequação às necessidades das áreas solicitantes, bem como é regularmente necessária a substituição de películas e vidros danificados, tendo amparo nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3 - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Descrição dos materiais e serviços com as respectivas quantidades estimadas:

GRUPO I - PAINÉIS MODULARES ACÚSTICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Painéis Modulares de Piso-Teto composto por Painel Cego. CATMAT: 150030, incluído o serviço de instalação Espessura mínima de 77 mm com placas até o teto, para alturas acima de 2100 mm considerar bandeira superior, modulações padrões de 900 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes, painéis com placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, painéis em madeira MDP revestida em laminado	800 m2

	<p>BP, cor a definir, 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, painéis com placas duplas de fechamento, estrutura totalmente composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo acoplar ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°, o sistema deverá oferecer a opção de ser dotado com rodapés conforme necessidade para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe para passagem de cabos elétricos, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido, e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008.</p>	
2	<p>Painéis Modulares De Piso-Teto Composta Por Pannel Cego e Bandeira Vidro Duplo Parte Superior</p> <p>CATMAT: 150030 Incluído serviço de instalação</p> <p>Espessura mínima de 77 mm, painéis vidro duplo total até o teto, modulações padrões de 900 mm ou 1200mm de largura proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes e espaçamento de 9 mm entre painéis com utilização de junta acústica em PVC rígido ou alumínio. Painéis compostos por dois quadros com vidro laminado de segurança (3mm+PVB+3mm) faceados no painel, com saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, estrutura totalmente composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado internamente e externamente em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo também estar acoplado ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, sendo a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°. Sistema com opção de rodapés para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas. Sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido, e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008.</p>	105 m2
3	<p>Painéis Modulares De Piso-Teto Composta Por ½ Pannel Cego ½ Vidro Duplo</p> <p>CATMAT: 150030 Incluído serviço de instalação</p>	355 m2

	<p>Espessura mínima de 77 mm, painéis totalmente cegos do piso até 900 mm e vidro até o teto, ou bandeira superior para alturas acima de 2100 mm, modulações padrões de 900 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes, placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, em madeira MDP prensada revestida em laminado BP, cor a definir com 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, placas duplas de fechamento, e quadro de vidro duplo encaixilhado a 45° formando uma meia esquadilha, com chapa de vidro de 6 mm tipo cristal requadrado e ancorados por perfil de PVC em U, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos, estrutura composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado internamente e externamente em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo também estar acoplado ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, sendo a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°. Sistema com opção de rodapés conforme necessidade para passagem de fiação com calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis.</p>	
4	<p>Conjunto De Porta Cega Para Painéis Modulares Piso-Teto CATMAT: 150030 Incluído serviço de instalação</p> <p>Espessura mínima de 77mm, folha do piso até 2.100 mm com 820mm de largura e espessura mínima de 37mm, de 2.100 mm até o teto a porta poderá ser composta de bandeira cega seguindo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios cegos. Conjunto com folha cega total confeccionada com duas chapas de MDF revestida em laminado BP, 6mm de espessura, miolo interno de madeira MDP cru com 25 mm espessura, modulação total 970mm. Batente em perfil de alumínio extrudado com liga e têmpera de 6063- T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Batentes com escova de nylon para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto. Fechadura tipo alavanca referência La Fonte 515 AEE ou similar e quatro dobradiças em alumínio com anéis deslizantes em nylon e sistema de encaixe no batente, para cada conjunto de portas. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008.</p>	85 und
5	<p>Tratamento Térmico e Acústico Internamente nas Divisórias CATMAT: 150030</p> <p>Através de manta ou placas de Lã de Pet de 50mm de espessura e densidade de 10kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente.</p>	1050 m2
6	Reinstalação de Painéis Modulares com vidro no mesmo padrão dos especificados nos respectivos itens anteriores.	115 m2
7	Remoção de Painéis Modulares com vidro.	115 m2

8	Reinstalação de Painéis Modulares sem vidro no mesmo padrão dos especificados nos respectivos itens anteriores	200 m2
9	Remoção de Painéis Modulares sem vidro	200 m2

GRUPO II - PAINÉIS MODULARES NÃO ACÚSTICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
10	<p>Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35 mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com bandeira cega. Painéis suspenso do piso 50mm através de suportes niveladores (macaquinho) com abas de encaixe para rodapé técnico, de saque frontal e individual, que possibilitam a passagem de fiações.</p> <p>Estrutura com travessa, guais para saída de paredes e teto e montante tipo capas de saque frontal e individual com rebaixo para fiações e fuso tapa canal em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi pó, a base de poliéster pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, incluindo tratamento anti corrosivo, na cor a ser definida pelos gestores. Painéis, contra placados com chapa de fibra de madeira prensada, requadrados com madeira maciça, seca e desempenada, miolo tipo colmeia e revestimento das chapas com laminado alquídico melanínico na cor existente.</p> <p>CATMAT: 150030</p>	535 m2
11	Reinstalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, conforme especificação do item 10. Acabamento conforme padrão existente.	200 m2
12	Remoção de PAINÉIS MODULARES sistema naval, conforme especificação do item 10.	1730 m2
13	<p>Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com janela fixa com vidro, bandeira cega e rodapé técnico.</p> <p>Estrutura com travessa, guais para saída de paredes e teto e montante tipo capas de saque frontal e individual com rebaixo para fiações e fuso tapa canal em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi pó, a base de poliéster pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, incluindo tratamento anticorrosivo, na cor a ser definida pelos gestores. Painéis, contra placados com chapa de fibra de madeira prensada, requadrados com madeira maciça, seca e desempenada, miolo tipo colmeia e revestimento das chapas com laminado alquídico melanínico na cor existente.</p> <p>CATMAT: 150030</p>	490 m2
14	Reinstalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com janela fixa com vidro, bandeira cega e rodapé técnico, conforme especificação do item 13. Acabamento conforme padrão existente.	465 m2
15	Remoção de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com janela fixa com vidro, bandeira cega e rodapé técnico, conforme especificação do item 13.	465 m2
16	Fornecimento com instalação de porta simples em 90° completa, cega,	40 und

	paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, com bandeira cega. Acabamento no padrão existente.	
17	Remoção de porta simples em 90° completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, com bandeira cega, conforme especificação do item 16.	65 und
18	Reinstalação de porta simples em 90° completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, com bandeira cega, conforme especificação do item 16, conforme especificação do item 16.	65 und

GRUPO III - PISO ELEVADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
19	<p>PISO ELEVADO</p> <p>Fornecimento de materiais e insumos de piso elevado em placas de superfície totalmente plana, espessura homogênea e padronizada na dimensão de 500 x 500 x 30 mm, as mesmas deverão ser confeccionadas em resina termoplástica reciclada e reciclável, enrijecida por carga mineral. O produto deverá possuir resistência mínima de carga pontual de 220 Kg e carga distribuída 1200 Kg/m², devem ser apresentados relatórios técnicos de ensaio conforme NBR 12048/91, emitido por qualquer laboratório acreditado pelo Inmetro. Resistência à água, resistência à fratura por flexão, fadiga e pequenas quedas, resistência a condutividade elétrica dispensando a necessidade de aterramento. As placas deverão ser suportadas por até três pedestais em cada um dos lados, os pedestais devem ser confeccionados na mesma matéria prima das placas, e devem garantir perfeito apoio, estabilidade e rigidez do conjunto, proporcionando junta de separação entre placas de no mínimo 0,5 e no máximo 2 mm em todos os lados das placas, os pedestais devem ficar travados nas placas através de encaixes; dependendo da utilização, os pedestais deverão ser com regulagem telescópica variando de 75mm até 350mm, permitindo o cruzamento de cabos, dutos ou eletrocalhas; deverão possibilitar também a remoção das placas com o uso de ventosas ou outro dispositivo que não resulte em marcas ou danos às placas, sendo vedado o uso de parafusos ou colas de fixação. Deve manter no mínimo 200 mm de área livre entre os pedestais, e de acordo com a necessidade, permitir o deslocamento do pedestal central, permitindo a passagem de dutos mais largos, sem prejudicar o apoio das placas. O conjunto placa e pedestais deverão possibilitar instalações em áreas internas e externas. No processo de instalação deverá ser incluída a aplicação de manta de poliestireno antichama com 2 mm de espessura em toda área do piso elevado, onde esta deverá ter propriedades térmicas e acústicas. Em pelo menos um item que compõe o piso elevado, deve vir grafado o material de que é injetado e informar mês e ano que foi injetado, servindo como referência de prazo de garantia. Incluído serviço de instalação</p> <p>CATMAT:106402</p>	440 m2
20	<p>CAIXA PARA ELETRICALÓGICA</p> <p>Caixa plástica injetada em nylon preto, com distribuição interna para elétrica e lógica. Fornecida com 4 tomadas elétricas e local para encaixe de até 4 (quatro) conectores RJ45 para cabeamento de lógica. A caixa deverá ficar embutida no entre piso, sem ficar em contato com o contra piso, com acesso para os conectores através de tampa bascula quadrada. A caixa será fornecida encaixada no piso elevado sem a instalação de cabeamento elétrico ou de lógica.</p>	110 und

	CATMAT: 106402	
21	<p>PLACA VINÍLICA</p> <p>Fornecimento de materiais e insumos, de revestimento em placa vinílica autoportante composta de PVC, plastificantes, pigmentos e cargas minerais, capa de uso mínima de 0,3 mm, resistência a abrasão de 0,19%, resistente a cupins, insetos e fungos, resistência ao fogo classe B. Revestimento fornecido em placas, instalado despaginado sobre as placas do piso elevado, sem a necessidade de utilização de cola para fixação. O revestimento deverá apresentar alta resistência a agentes químicos com ácidos não orgânicos, bases e sais, desinfetantes de superfície e resistência aos solventes orgânicos, parâmetro de amortização acústica de no mínimo 5 dB conforme DIN 52210, resistência à abrasão de no mínimo 0,16 mm conforme DIN 51963, peso próprio de 8,4 kg/m², e espessura mínima de 4,5 mm. Seguindo tonalidade padrão existente. Incluído serviço de instalação.</p>	440 m ²
22	<p>RAMPA</p> <p>Fornecimento de rampa nos locais de desnível entre o piso elevado e a superfície local deverá ser confeccionada sob medida de acordo com o projeto, rampa metálica para acessibilidade com inclinação máxima de 10% e revestidas com manta de borracha antiderrapante ou com o mesmo revestimento a ser utilizado no restante do ambiente conforme norma ABNT- 9450. Incluído serviço de instalação</p> <p>CATMAT:106402</p>	15 m ²
23	<p>ACABAMENTO DEGRAU (FECHAMENTO)</p> <p>Fornecimento de materiais e insumos para fechamento de degrau (desnível) entre o piso elevado e a superfície local. O fechamento deverá ser fixado ao piso com perfil de "U" de alumínio com fita dupla face, sem danificar o piso local, painel confeccionado em MDF de 6 mm revestido com o mesmo acabamento aplicado no piso elevado, encaixado no perfil de alumínio do piso e na parte superior finalizado com perfil de alumínio "L". Incluído serviço de instalação.</p> <p>CATMAT:106402</p>	15 m ²

PELÍCULAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
24	<p>Película de Controle Solar, Cor conforme padrão existente, linha profissional, Arquitetura: bloqueio solar 50%, bloqueio de U.V. 99%, Transmissão de Luz 30%. Incluído serviço de instalação</p> <p>CATMAT:104558</p>	760 m ²
25	<p>Película de Controle Solar, Branco Jateado, não refletiva, privacidade. Incluído serviço de instalação</p> <p>CATMAT: 104558</p>	135 m ²

VIDROS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA

26	Vidro temperado 6 mm, transparente, fixo, incluso ferragens Incluído serviço de instalação CATMAT: 321685	40 m2
27	Vidro temperado 8 mm, transparente, fixo, incluso ferragens Incluído serviço de instalação CATMAT: 225718	70 m2
28	Vidro temperado 8 mm, transparente, de correr, incluso ferragens Incluído serviço de instalação CATMAT: 225718	15 m2
29	Vidro temperado 8 mm, transparente, de abrir, incluso ferragens Incluído serviço de instalação CATMAT: 13702	60 m2
30	Vidro laminado 8 mm, transparente, fixo, incluso ferragens Incluído serviço de instalação CATMAT: 13702	40 m2
31	Vidro comum 5 mm, incluso ferragens Incluído serviço de instalação CATMAT: 281446	200 m2

3.2 Os fornecimentos, instalação e demais serviços objeto deste termo serão executados na medida exata em que surgirem as demandas do Tribunal.

3.3. Para os itens que não fazem parte dos grupos (vidros e películas) serão inclusos os serviços de retirada da estrutura danificada (ferragem, vidros e películas, perfis), bem como de preparação dessa estrutura para receber o novo material.

3.3.1 Caberá à CONTRATADA fornecer todo conjunto de ferragens/perfis para fixação, os quais devem ser idênticos aos presentes nas instalações do Tribunal, tais como: dobradiças superior e inferior, fechadura com duas chaves para porta, puxadores, fechos, etc., bem como materiais, ferramentas, mão de obra e equipamento, necessários à execução dos serviços no prazo fixado.

3.4 Para as aquisições/prestação de serviços, objeto deste Termo, deverão ser observadas as recomendações da Resolução nº 103/2012 – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que visa a sustentabilidade ambiental, observando que a destinação final dos resíduos ficará a cargo da empresa contratada para a prestação dos serviços, verificando ainda se os resíduos são recicláveis, diminuindo o impacto na natureza, tais como:

3.4.1 Certificado ISO 14001, em nome do fornecedor da matéria prima, que comprove que componentes utilizados atende as exigências e estão dentro das normas de Sustentabilidade.

3.4.2 Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante que comprove a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

3.4.3 Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.4.4 Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.4.5 Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.4.6 Os alumínio usados deverão ser preferencialmente de material reciclável e possuir o CERTIFICADO ALUMÍNIO ANODIZADO;

3.4.7 Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a contratada deve:

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

d) Assegurar, durante a vigência da contratação, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

e) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

3.4.8 Os Laudos/Certificados referenciados acima devem ser emitidos por laboratórios que pertençam a Rede Brasileira de Laboratórios acreditados pelo INMETRO, IPT, SENAI, ITEN ou Instituto Falcão o artigo Bauer, que deverão possibilitar, conforme art. 30, parágrafo 8º da Lei Federal n.º 8666/93, a aferição da metodologia de execução, fabricação e aplicação dos componentes do objeto desta licitação no intuito de garantir que seus usuários, no desempenho de suas funções, possam contar com padrões mínimos de qualidade e segurança, demonstrando as capacidades de resistência, carga e durabilidade do equipamento proposto.

4 – AMOSTRAS

4.1 O proponente primeiro classificado em cada item/grupo deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostra do(s) produto(s) cotado(s) para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 3 (três) dias úteis após sua solicitação.

4.2 A amostra deverá ser entregue no Núcleo de Engenharia desse Tribunal (Rua T-51 esquina com Rua T-1, nº 1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, 7º Andar, Setor Bueno, Goiânia - Goiás), das 8h às 16h, em dias úteis.

4.3 A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes

deste Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante; conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4 A apresentação de amostras poderá, a critério do gestor do contrato, ser substituída por catálogo enviado eletronicamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para o endereço eletrônico dsg.engenharia@trt18.jus.br, contendo foto e todas as descrições do material, desde que o produto ofertado contenha certificado de órgãos certificadores de qualidade.

4.5 O(s) produto(s) apresentado(s) como amostra poderá(ão) ser aberto(s), desmontado(s), instalado(s), conectado(s) a equipamentos e submetido(s) aos testes necessários, sendo devolvido(s) ao licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação.

4.6 Será rejeitada a amostra que:

4.6.1 Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

4.6.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

4.6.3 For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

4.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega da(s) amostra(s), o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.8 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizada no prazo estabelecido.

4.9 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

4.10 A amostra rejeitada deverá ser retirada em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

5 - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Cada fornecimento/serviço será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada grupo/item, conforme o disposto no item 3.

6 - PRAZOS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Após autorização da Diretoria-Geral, será emitida Nota de Empenho em favor da Contratada.

6.2 Os prazos para o fornecimento e instalação dos materiais/prestação dos serviços serão **de 30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de empenho.

6.3 Nas hipóteses em que os materiais entregues/instalados/serviços prestados não se conformarem com as especificações deste termo, os contratados deverão substituí-los/refazê-los, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da data do termo de recusa do material/serviço.

6.4 Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

7- LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os materiais/serviços objeto do presente termo serão entregues e instalados/prestados, às expensas do fornecedor, nas unidades do Tribunal, listadas conforme abaixo, de acordo com a demanda solicitada pelo Tribunal e previamente informado na nota de empenho, no período das 7h às 19h, em dias úteis.

Relação de endereços das unidades do Tribunal		
UNIDADE	ENDEREÇO	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA¹
Goiânia – Fórum Trabalhista	Av. T-1 esquina c/ Rua T-51, Qd. T-22, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Edifício Ialba-Luza	Av. T-1 esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Edifício Anexo Administrativo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03 e 04, Setor Universitário	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Arquivo T-9	Av. T-09, Qd.81, Lt. 09, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro	58 km
Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia	Não é pago deslocamento.
Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A, Estância Itaici II	167 km
Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO	260 km
Ceres	Rua 27, nº 942, Centro	178 km
Formosa	Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro	281 km
Goianésia	Rua Andorinha esquina c/ Av. Contorno, área institucional nº 2, Setor Universitário	175 km
Goiás	Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro	142 km

¹Quilometragens definidas na Portaria TRT 18ª GP/DG N° 123/2015 ANEXO II.

Goiatuba	Rua Araguaia, nº 469, Centro	172 km
Inhumas	Rua Raul Caetano Leal, Lt. 04, Bairro Nipo Brasileiro	Não é pago deslocamento.
Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 789, Centro	230 km
Itumbiara	Av. João Paulo II, Lt.13, Qd.06, Setor Loteamento Ernestina Borges de Andrade	205 km
Jataí	Rua Almeida, 260, esquina c/ Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres	321 km
Luziânia	Rua 3, esquina c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt.02-B e 02-C, Setor Mandú	210 km
Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esquina c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues	423 km
Pires do Rio	Av. Egídio Francisco Rodrigues, Qd. 40, Lt 140, Bairro Sampaio	146 km
Porangatu	Praça Anísio Lobo nº 30 - Centro	410 km
Posse	Av. Juscelino Kubitschek Oliveira, Lt. 04, Qd. 27, Setor Augusto José Valente II	511 km
Quirinópolis	Rua 7, Qd. O, s/n, Bairro Alexandrina	288 km
Rio Verde	Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília	231 km
São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos	127 km
Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt.108 - Centro	287 km
Valparaíso de Goiás	Rua Japão c/ Rua Fortaleza, Qd. 11A, Lts. 18 à 24, Bairro Parque Esplanada II	185 km

7.2 Será pago o valor de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por quilômetro rodado, **tão somente** para realização dos serviços em localidades do interior (exceto Aparecida de Goiânia e Inhumas), consideradas as distâncias apresentadas na tabela acima. O deslocamento entre capital e interior do Estado para outras finalidades não serão consideradas para efeito de pagamento.

8- RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O recebimento do objeto será feito pelo Gestor do contrato, nas aquisições cujos valores não excedam ao estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para a modalidade licitatória de convite (R\$ 80.000,00) e, pela Comissão Especial instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 305/2016, nos casos acima do valor retrocitado.

8.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

8.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

8.1.2 **Definitivamente**, em **até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

9.1 O prazo de garantia mínimo do material, relativamente a defeitos aparentes e ocultos, será **de 12 (doze) meses** contados a partir de seu recebimento definitivo.

9.2 No caso de haver apenas a execução de serviços, a garantia **será de 3 (três) meses**.

9.3 Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto dessa licitação, ou seja:

10.1.1 Para os Grupos I e II: atestado de fornecimento e instalação de painéis modulares;

10.1.2 Para o Grupo III: atestado de fornecimento e instalação de piso elevado;

10.1.3 Para os itens 24 e 25: atestado de fornecimento e instalação de películas;

10.1.4 Para os itens 26 a 31: atestado de fornecimento e instalação de vidros.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os produtos e prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

11.1.1 O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

11.2 Entregar os materiais e executar os serviços constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

11.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades,

sejam fabricantes, técnicos etc;

11.4 Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material e pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega/execução;

11.5 Substituir, nos termos do subitem 6.3, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

11.6 Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

11.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.8 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.9 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

11.10 Entregar os materiais/executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativa expressa, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação; e

11.11 Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos materiais neste Tribunal.

11.12 A CONTRATADA deverá, ao final da execução dos serviços, executar a limpeza do local, bem como recompor qualquer parte afetada pela execução do serviço.

11.13 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

11.14 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

11.15 Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

11.16 Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

11.17 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

11.18 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

11.19 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

11.20 Proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

11.21 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 As entregas dos materiais adquiridos/serviços serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Chefe Núcleo de Engenharia, Sr. Paulo Sérgio de Castro (contato: paulo.castro@trt18.jus.br (62) 3222-5663) ou pelo seu substituto Sr. Luís Viana dos Santos Júnior (contato: luis.junior@trt18.jus.br (62) 3222-5188), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá, também:

12.1.1 Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

12.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais adquiridos ou na execução dos serviços;

12.1.3 Sustar a aquisição do material ou a execução de quaisquer trabalhos, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.4 Emitir pareceres relativos à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;

12.1.5 Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

12.1.6 Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada; e

12.1.7 Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

12.1.8 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

12.1.9 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

12.1.10 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

12.1.11 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

12.1.12 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

13 - REAJUSTE

13.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão/entidade gerenciador(a) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão/entidade gerenciador(a) poderá:

13.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 13.2 a 13.4, o órgão/entidade gerenciador(a) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

14 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

15 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

15.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço por grupo**, no caso dos Grupos I, II e III (painéis modulares acústicos, painéis modulares não acústicos e piso elevado, respectivamente). Para a aquisição/instalação de vidros e películas, será vencedora a que ofertar o **menor preço por item**.

15.2 A licitação por registro de preços com julgamento pelo menor preço por lote (Grupos I, II e III) e a aquisição, por item, dos componentes desses lotes são as formas mais adequadas para atender à necessidade desse Tribunal. Isso se justifica porque o critério de julgamento pelo menor preço por lote garante a padronização dos painéis modulares e do piso elevado e, ainda, o registro de preços e a aquisição por itens garantem a possibilida-

de de adquirirmos parceladamente apenas os itens necessários à composição dos ambientes e substituição ou complementação de painéis modulares já existentes, pois são, como o próprio nome diz, modulares que podem ser aproveitados em vários ambientes, adequando-se a diferentes layouts.

15.2.1 A aquisição por itens não compromete a vantajosidade da licitação por lote. Aliás, pelo contrário, somente com a padronização podemos adquirir e/ou substituir os painéis ou pisos, reaproveitando os já existentes e, ainda, apenas com a aquisição por itens garantimos que não serão feitas aquisições desnecessárias, sendo, portanto, o modelo logística e economicamente mais viável para a Administração.

15.2.2 Citamos uma possibilidade através de um exemplo: no Grupo I, temos o item 4 – porta. Em muitos serviços de adequação de ambientes vamos precisar adquirir quase todos os outros itens do grupo, mas pode não haver a necessidade de adquirirmos o item porta, pois a alteração não necessitaria de porta para a composição do ambiente. Por outro lado, existindo a padronização dos itens no lote estaríamos seguros para uma futura aquisição do item 4, quando houvesse a necessidade do material para compor ou recompor o ambiente.

15.2.3 Para o Grupo II, teremos a aquisição de material e a contratação de serviços. O agrupamento dos itens se torna necessário, pois as mudanças e adequações de espaços (layouts) necessitam ser realizadas pela mesma empresa, visto que em alguns momentos ela desmontará painéis, montará e poderá fornecer algumas unidades ou metros dos itens do grupo para a concretização dos serviços. Imagine-se a situação dessa contratação, se a licitação fosse julgada por itens e mais de uma empresa se sagrasse vencedora. Os serviços/fornecimentos seriam executados por empresas diferentes, fato que poderia inviabilizar a execução da contratação, quer pelas dificuldades e demora na realização do objeto por empresas distintas, quer pela grande possibilidade de haver “jogo de empurra” em uma eventual apuração de responsabilidade.

15.2.4 Para o Grupo III, a situação é muito semelhante à do Grupo I, pois além de necessitarmos de uma padronização dos itens, que é uma condição necessária para a execução dos serviços, não teremos a necessidade de adquirirmos todos os itens ao mesmo tempo para toda execução dos serviços solicitados, ou seja, em algumas adequações dos ambientes não vamos necessitar de rampa item 16 e/ou de acabamento de degrau item 17, já em outros poderemos precisar de um dos itens ou de ambos.

15.2.5 Portanto, entendemos que a forma mais adequada para o procedimento em tela é a realização de licitação através do sistema de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote para os Grupos I, II e III, sem que isso impeça a aquisição por item, pelas razões já expostas acima.

15.2.6 As películas e os vidros temperados, por sua vez, serão adjudicados por item, seguindo a regra estabelecida pelos arts. 15, inciso IV e art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

16.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar uma mercadoria/serviço por outro(a);
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

16.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

16.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

16.2.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.2.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da nota de empenho, para cada grupo ou item (vidro e película):

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da nota de empenho
2	2% do valor da nota de empenho
3	4% do valor da nota de empenho

4	6% do valor da nota de empenho
5	8% do valor da nota de empenho
6	10% do valor da nota de empenho

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	1	Por dia, limitada a incidência a 10 dias, sem prejuízo do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
6	Cumprir os prazos para o fornecimento e instalação dos materiais ou prestação dos serviços	1	A cada 05 (cinco) dias de atraso, limitada a incidência a 10% do valor da nota de empenho, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
7	Cumprir o prazo para entregar o material ou refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa	1	A cada 03 (três) dias de atraso, limitada a incidência a 10% do valor da nota de empenho, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
8	Manter a documentação de habilitação	3	Por ocorrência, sem prejuízo da

	atualizada		possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
9	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material.	1	Por dia, limitada a incidência a 10 dias, sem prejuízo do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
10	Manter a garantia prevista neste termo.	6	Por ocorrência, sem prejuízo do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
11	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	4	Por ocorrência
12	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por grupo, por item ou ocorrência

16.2.2.1 A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada da necessidade de reparar os prejuízos causados e demais sanções cabíveis.

16.2.2.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

16.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

16.2.2.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação e/ou cancelamento da ata.

16.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar os bens contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar garantia	Por até 01 (um) ano

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

16.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

16.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, também, nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

17.2 O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil, se o valor contratado estiver acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal do fornecedor, por meio das certidões referidas no subitem 11.8 deste Termo.

17.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

17.4 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.4.1 A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

17.5 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

17.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

17.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita

Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

17.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

17.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

17.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

17.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa fornecedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

17.9 A empresa fornecedora deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.10 Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

18.2 De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

CIDADE/LOCAL
Goiânia-GO - Edifício Ialba Luza - Rua T-1 com T-52, Lt. 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno;
Anápolis/GO - Rua 14 de Julho nº 971 – Centro;
Aparecida de Goiânia/GO - Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia;
Caldas Novas/GO - Rua 8, 13 e Av. A - Estância Itaici II;
Catalão/GO - Av. João XXIII nº 12 - Bairro Mãe de Deus;
Ceres/GO - Rua 27 nº 942 – Centro;
Formosa/GO - Praça Anísio Lobo nº 30 – Centro;
Goianésia/GO - Rua 31 nº 447, Setor Central;
Goiatuba/GO - Av. Araguaia nº 469, Centro;Inhumas/GO – Rua Raul Caetano Leal, Lote 04 - Bairro Nipo Brasileiro
Iporá/GO - Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro
Itumbiara/GO - Av. João Paulo II, Qd. 06, Lt. 13, Loteamento Ernestina Borges de Andrade;
Jataí/GO - Rua Almeida, 260, esq. c/ Rua Miguel de Assis, 1765 - Setor Maximiano Peres;
Mineiros/GO - Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1 - Setor Rodrigues;
Pires do Rio/GO - Av. Lino Sampaio nº 69-A – Centro;
Porangatu/GO - Rua Goiás, n.º 13, Qd. 46, Lotes 10/11 – Loteamento Nossa Senhora da Piedade – Setor Central;
Posse/GO - Av. JK, Lote 10, Quadra 07 - Setor Guarani;
Quirinópolis/GO – Rua Olívia Alves de Gouveia, Qd. 0, Lt.0, Bairro Alexandrina
Rio Verde/GO - Rua D. Maricota nº 262 - Bairro Odília;
São Luis de Montes Belos/GO - Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos;
Uruaçu/GO – Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26 Lt. 108 – Centro;
Valparaíso de Goiás - Rua 24, Qd. 66, Lt. 06, Bairro Jardim Oriente.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

(minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 048/2016

PROCESSO Nº 18923/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2016, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, representado pelo servidor Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 039/2015, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 048/2016, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, telefone _____, representada pelo _____, para eventual aquisição de painéis modulares acústicos e não acústicos com seus acessórios (interruptores, rodapés, fechaduras e outros), piso elevado, vidros e películas com serviço de instalação, reinstalação e remoção dos mesmos, recomposição das partes afetadas, conforme quadro abaixo:

GRUPO I - PAINÉIS MODULARES ACÚSTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
1	Painéis Modulares de Piso-Teto composto por Painel Cego. incluído o serviço de instalação Espessura mínima de 77 mm com placas até o teto, para alturas acima de 2100 mm considerar bandeira superior, modulações padrões de 900 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes, painéis com placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, painéis em madeira MDP revestida em laminado BP, cor a definir, 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, painéis com placas duplas	800 m2	

	<p>de fechamento, estrutura totalmente composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo acoplar ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°, o sistema deverá oferecer a opção de ser dotado com rodapés conforme necessidade para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe para passagem de cabos elétricos, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido, e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008.</p>		
2	<p>Painéis Modulares De Piso-Teto Composta Por Pannel Cego e Bandeira Vidro Duplo Parte Superior</p> <p>Incluído serviço de instalação</p> <p>Espessura mínima de 77 mm, painéis vidro duplo total até o teto, modulações padrões de 900 mm ou 1200mm de largura proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes e espaçamento de 9 mm entre painéis com utilização de junta acústica em PVC rígido ou alumínio. Painéis compostos por dois quadros com vidro laminado de segurança (3mm+PVB+3mm) faceados no painel, com saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, estrutura totalmente composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado internamente e externamente em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo também estar acoplado ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, sendo a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°. Sistema com opção de rodapés para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas. Sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido, e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008.</p>	105 m2	

3	<p>Painéis Modulares De Piso-Teto Composta Por ½ Painel Cego ½ Vidro Duplo</p> <p>Incluído serviço de instalação</p> <p>Espessura mínima de 77 mm, painéis totalmente cegos do piso até 900 mm e vidro até o teto, ou bandeira superior para alturas acima de 2100 mm, modulações padrões de 900 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes, placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, em madeira MDP prensada revestida em laminado BP, cor a definir com 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, placas duplas de fechamento, e quadro de vidro duplo encaixilhado a 45° formando uma meia esquadilha, com chapa de vidro de 6 mm tipo cristal requadrado e ancorados por perfil de PVC em U, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos, estrutura composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado internamente e externamente em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo também estar acoplado ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, sendo a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°. Sistema com opção de rodapés conforme necessidade para passagem de fiação com calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis.</p>	355 m2	
4	<p>Conjunto De Porta Cega Para Painéis Modulares Piso-Teto</p> <p>Incluído serviço de instalação</p> <p>Espessura mínima de 77mm, folha do piso até 2.100 mm com 820mm de largura e espessura mínima de 37mm, de 2.100 mm até o teto a porta poderá ser composta de bandeira cega seguindo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios cegos. Conjunto com folha cega total confeccionada com duas chapas de MDF revestida em laminado BP, 6mm de espessura, miolo interno de madeira MDP cru com 25 mm espessura, modulação total 970mm. Batente em perfil de alumínio extrudado com liga e têmpera de 6063- T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Batentes com escova de nylon para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto. Fechadura tipo alavanca referência La Fonte 515 AEE ou similar e quatro dobradiças em alumínio com anéis deslizantes em nylon e sistema de encaixe no batente, para cada conjunto de portas. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008.</p>	85 und	
5	<p>Tratamento Térmico e Acústico Internamente nas Divisórias</p> <p>Através de manta ou placas de Lã de Pet de 50mm de espessura e densidade de 10kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100%</p>	1050 m2	

	recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente.		
6	Reinstalação de Painéis Modulares com vidro no mesmo padrão dos especificados nos respectivos itens anteriores.	115 m2	
7	Remoção de Painéis Modulares com vidro.	115 m2	
8	Reinstalação de Painéis Modulares sem vidro no mesmo padrão dos especificados nos respectivos itens anteriores	200 m2	
9	Remoção de Painéis Modulares sem vidro	200 m2	

GRUPO II - PAINÉIS MODULARES NÃO ACÚSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
10	<p>Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35 mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com bandeira cega. Painéis suspenso do piso 50mm através de suportes niveladores (macaquinho) com abas de encaixe para rodapé técnico, de saque frontal e individual, que possibilitam a passagem de fiações.</p> <p>Estrutura com travessa, guais para saída de paredes e teto e montante tipo capas de saque frontal e individual com rebaixo para fiações e fuso tapa canal em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi pó, a base de poliéster pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, incluindo tratamento anti corrosivo, na cor a ser definida pelos gestores. Painéis, contra placados com chapa de fibra de madeira prensada, requadrados com madeira maciça, seca e desempenada, miolo tipo colmeia e revestimento das chapas com laminado alquídico melanínico na cor existente.</p>	535 m2	
11	Reinstalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, conforme especificação do item 10. Acabamento conforme padrão existente.	200 m2	
12	Remoção de PAINÉIS MODULARES sistema naval, conforme especificação do item 10.	1730 m2	
13	<p>Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com janela fixa com vidro, bandeira cega e rodapé técnico.</p> <p>Estrutura com travessa, guais para saída de paredes e teto e montante tipo capas de saque frontal e individual com rebaixo para fiações e fuso tapa canal em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi pó, a base de poliéster pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, incluindo tratamento anticorrosivo, na cor a ser definida pelos gestores. Painéis, contra placados com chapa de fibra de madeira prensada, requadrados com madeira maciça, seca e desempenada, miolo tipo colmeia e revestimento das chapas com laminado alquídico melanínico na cor existente.</p>	490 m2	
14	Reinstalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com janela fixa com vidro, bandeira cega e rodapé técnico, conforme especificação do item 13. Acabamento conforme padrão existente.	465 m2	

15	Remoção de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com janela fixa com vidro, bandeira cega e rodapé técnico, conforme especificação do item 13.	465 m2	
16	Fornecimento com instalação de porta simples em 90° completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, com bandeira cega. Acabamento no padrão existente.	40 und	
17	Remoção de porta simples em 90° completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, com bandeira cega, conforme especificação do item 16.	65 und	
18	Reinstalação de porta simples em 90° completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, com bandeira cega, conforme especificação do item 16, conforme especificação do item 16.	65 und	

GRUPO III - PISO ELEVADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
19	<p>PISO ELEVADO</p> <p>Fornecimento de materiais e insumos de piso elevado em placas de superfície totalmente plana, espessura homogênea e padronizada na dimensão de 500 x 500 x 30 mm, as mesmas deverão ser confeccionadas em resina termoplástica reciclada e reciclável, enrijecida por carga mineral. O produto deverá possuir resistência mínima de carga pontual de 220 Kg e carga distribuída 1200 Kg/m², devem ser apresentados relatórios técnicos de ensaio conforme NBR 12048/91, emitido por qualquer laboratório acreditado pelo Inmetro. Resistência à água, resistência à fratura por flexão, fadiga e pequenas quedas, resistência a condutividade elétrica dispensando a necessidade de aterramento. As placas deverão ser suportadas por até três pedestais em cada um dos lados, os pedestais devem ser confeccionados na mesma matéria prima das placas, e devem garantir perfeito apoio, estabilidade e rigidez do conjunto, proporcionando junta de separação entre placas de no mínimo 0,5 e no máximo 2 mm em todos os lados das placas, os pedestais devem ficar travados nas placas através de encaixes; dependendo da utilização, os pedestais deverão ser com regulagem telescópica variando de 75mm até 350mm, permitindo o cruzamento de cabos, dutos ou eletrocalhas; deverão possibilitar também a remoção das placas com o uso de ventosas ou outro dispositivo que não resulte em marcas ou danos às placas, sendo vedado o uso de parafusos ou colas de fixação. Deve manter no mínimo 200 mm de área livre entre os pedestais, e de acordo com a necessidade, permitir o deslocamento do pedestal central, permitindo a passagem de dutos mais largos, sem prejudicar o apoio das placas. O conjunto placa e pedestais deverão possibilitar instalações em áreas internas e externas. No processo de instalação deverá ser incluída a aplicação de manta de poliestireno antichama com 2 mm de espessura em toda área do piso elevado, onde esta deverá ter propriedades térmicas e acústicas. Em pelo menos um item que compõe o piso elevado, deve vir grafado o material de que é injetado e informar mês e ano que foi injetado, servindo como referência de prazo de garantia. Incluído serviço de instalação</p>	440 m2	

	CATMAT:106402		
20	<p>CAIXA PARA ELETRICA/LÓGICA</p> <p>Caixa plástica injetada em nylon preto, com distribuição interna para elétrica e lógica. Fornecida com 4 tomadas elétricas e local para encaixe de até 4 (quatro) conectores RJ45 para cabeamento de lógica. A caixa deverá ficar embutida no entre piso, sem ficar em contato com o contra piso, com acesso para os conectores através de tampa balsa quadrada. A caixa será fornecida encaixada no piso elevado sem a instalação de cabeamento elétrico ou de lógica.</p> <p>CATMAT: 106402</p>	110 und	
21	<p>PLACA VINÍLICA</p> <p>Fornecimento de materiais e insumos, de revestimento em placa vinílica autoportante composta de PVC, plastificantes, pigmentos e cargas minerais, capa de uso mínima de 0,3 mm, resistência a abrasão de 0,19%, resistente a cupins, insetos e fungos, resistência ao fogo classe B. Revestimento fornecido em placas, instalado despaginado sobre as placas do piso elevado, sem a necessidade de utilização de cola para fixação. O revestimento deverá apresentar alta resistência a agentes químicos com ácidos não orgânicos, bases e sais, desinfetantes de superfície e resistência aos solventes orgânicos, parâmetro de amortização acústica de no mínimo 5 dB conforme DIN 52210, resistência à abrasão de no mínimo 0,16 mm conforme DIN 51963, peso próprio de 8,4 kg/m², e espessura mínima de 4,5 mm. Seguindo tonalidade padrão existente. Incluído serviço de instalação.</p>	440 m ²	
22	<p>RAMPA</p> <p>Fornecimento de rampa nos locais de desnível entre o piso elevado e a superfície local deverá ser confeccionada sob medida de acordo com o projeto, rampa metálica para acessibilidade com inclinação máxima de 10% e revestidas com manta de borracha antiderrapante ou com o mesmo revestimento a ser utilizado no restante do ambiente conforme norma ABNT- 9450. Incluído serviço de instalação</p> <p>CATMAT:106402</p>	15 m ²	
23	<p>ACABAMENTO DEGRAU (FECHAMENTO)</p> <p>Fornecimento de materiais e insumos para fechamento de degrau (desnível) entre o piso elevado e a superfície local. O fechamento deverá ser fixado ao piso com perfil de "U" de alumínio com fita dupla face, sem danificar o piso local, painel confeccionado em MDF de 6 mm revestido com o mesmo acabamento aplicado no piso elevado, encaixado no perfil de alumínio do piso e na parte superior finalizado com perfil de alumínio "L". Incluído serviço de instalação.</p>	15 m ²	

PELÍCULAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
24	Película de Controle Solar, Cor conforme padrão existente, linha profissional, Arquitetura: bloqueio solar 50%, bloqueio de U.V. 99%, Transmissão de Luz 30%. Incluído serviço de instalação CATMAT:104558	760 m2	
25	Película de Controle Solar, Branco Jateado, não refletiva, privacidade. Incluído serviço de instalação CATMAT: 104558	135 m2	

VIDROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
26	Vidro temperado 6 mm, transparente, fixo, incluso ferragens Incluído serviço de instalação CATMAT: 321685	40 m2	
27	Vidro temperado 8 mm, transparente, fixo, incluso ferragens Incluído serviço de instalação CATMAT: 225718	70 m2	
28	Vidro temperado 8 mm, transparente, de correr, incluso ferragens Incluído serviço de instalação CATMAT: 225718	15 m2	
29	Vidro temperado 8 mm, transparente, de abrir, incluso ferragens Incluído serviço de instalação CATMAT: 13702	60 m2	
30	Vidro laminado 8 mm, transparente, fixo, incluso ferragens Incluído serviço de instalação CATMAT: 13702	40 m2	
31	Vidro comum 5 mm, incluso ferragens Incluído serviço de instalação CATMAT: 281446	200 m2	

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa _____.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2016, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa